LEI Nº 656 , DE 30 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, através do programa de eletrificação urbana "Clarear" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ- MG

O povo de Espera Feliz por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto à CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, através do programa de eletrificação urbana "Clarear", no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem Reais), em até 24 parcelas mensais.

Art. 2º- A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da receita orçamentária proveniente da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Espera Feliz- MG, 30 de abril de 2004.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal